



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco N 12º Andar, Edifício CNC III - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020

Telefone: 61 33126605 - <http://www.anm.gov.br>

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA - 2020

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala Plenária – Andar Térreo – Edifício Sede da ANM (Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N, Ed. CNC III – Brasília / DF), teve início a 13ª Reunião Ordinária Pública da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Mineração (DIRC). A sessão foi aberta pelo **Diretor-Geral Substituto, Tasso Mendonça Júnior**, e contou com a presença dos **Diretores Débora Toci Puccini, Eduardo Araújo de Souza Leão e Tomás Antônio Albuquerque de Paula Pessoa Filho**. Também estiveram presentes o Procurador-Chefe **Maurício José Andrade Correia**, representando a Procuradoria Federal Especializada (PFE), e convidados, conforme lista de presença em anexo. O Diretor-Geral Substituto iniciou a sessão agradecendo a participação dos presentes e informando que em razão de férias regulares, o Diretor-Geral não estará presente nesta sessão pública. Propôs iniciar a reunião com a relatoria dos dois processos pautados pelo Diretor-Geral, conforme o Regimento Interno da Agência, por se tratar de referendo e de processo com prévia inscrição para sustentação oral, seguidos pelo item 1.5.5 da pauta, de relatoria do Diretor Tomás Paula Pessoa Filho, também com prévia inscrição para sustentação oral. Proposta aprovada, passou a presidência à Diretora Débora e iniciou a relatoria dos processos pautados pelo Diretor-Geral:

MATÉRIAS DELIBERATIVAS

DIRETOR VICTOR HUGO BICCA

1.1.1. Processo nº **800.247/2013**

Titular: Zeus Mineração Ltda.

Assunto: Referendar ato do Diretor-Geral da ANM.

Voto: Referendar o ato do Diretor-Geral do DNPM que autorizou a emissão da Guia de Utilização nº 41/2019, publicado no DOU de 17/01/2020.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.1.2. Processo nº **874.162/2011**

Titular: Intercement Brasil S/A.

Assunto: Emissão de guia de utilização.

Oitiva: Concedida a palavra à sra. Rubia Penido Souza, que se apresentou e informou estar presente para prestar maiores informações que se façam necessárias. O Diretor Tomás solicitou informar qual o regime em que se encontra o processo. A sra. Rubia informou que está com Alvará de Pesquisa válido até 2021, porém não soube precisar o mês.

Voto: Autorizar a emissão de guia de utilização para o processo em tela, permitindo a extração mineral de

até 59.000 toneladas/ano de argila, com validade até 14/02/2021, data de vencimento do respectivo Alvará de Pesquisa.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade. O Diretor Tomás solicitou registrar que sua aprovação é parcial, tendo em vista que a GU é título autorizativo (precário) cuja finalidade é a lavra de quantidade limitada de minério, com o objetivo de testes tecnológicos e aceitação mercadológica do produto mineral, e não deve ser utilizada como instrumento de antecipação de lavra. Saliente-se que a ressalva se refere às impropriedades de uso das GU em tese, não estando relacionada ao caso concreto.

DIRETOR TOMÁS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA FILHO

Antes de iniciar a sua relatoria, o Diretor Tomás solicitou a prévia checagem dos documentos que comprovam a legitimidade de representação dos inscritos. Diretor Tasso solicitou que a Secretaria Geral informe previamente aos interessados em realizar a sustentação oral em seus processos, que tenham em mãos a documentação comprobatória de representação.

1.5.5. Processo nº **27203-833.678/2004-83**.

Titular: Cooperativa Mista Dos Garimpeiros Do Centro Leste De Minas Gerais – COOGEMIG.

Assunto: Recurso Contra Indeferimento do Requerimento de Renovação da PLG.

Após checagem dos documentos comprobatórios apresentados pelo sr. Xisto de Andrade Júnior, Vice-Presidente da Cooperativa Mista dos Garimpeiros de Centro Leste de Minas Gerais – COOGEMIG, o Diretor Tomás iniciou sua relatoria e, após leitura do relatório, ofereceu a palavra ao sr. Xisto.

Oitiva: O sr. Xisto informou que, em razão de terem incluído documentação antes de receberem a exigência técnica, houve inversão das informações nos autos, de forma que se deu a entender que a exigência não teria sido cumprida.

Face aos fatos apresentados, o Diretor Tomás solicitou a retirada do processo da pauta.

Após, o Diretor-Geral Substituto passou a presidência da sessão ao Diretor Tomás e se ausentou da reunião. O Diretor Tomás ofereceu a palavra à Diretora Débora, que iniciou sua relatoria dos seus processos.

DIRETORA DÉBORA PUCCINI

1.2.1. Processo nº **48411.815684/2011-01**

Titular: Cofel Comércio de Material de Construção Ltda. Me

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Considerando que o presente requerimento de lavra cumpriu todos os ritos e formas previstas e a titular apresentou a devida licença ambiental de operação, voto favorável pela outorga da concessão de lavra para cascalho para uso imediato em construção civil, em área de 12,18 ha, no município de Nova Veneza, estado de Santa Catarina, em nome de Cofel Comércio de Material de Construção Ltda. - ME.

Deliberação: De acordo com a Relatora, aprovado por unanimidade.

1.2.2. Processo nº **27220.896197/2004-71**

Titular: Cerâmica Líder Ltda.

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Retirado de pauta.

Diretor Tasso retornou à reunião.

1.2.3. Processo nº **48402.820190/2006-81**

Titular: Cerâmica Formigari Ltda Epp.

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Considerando que o presente requerimento de lavra cumpriu todos os ritos e formas previstas e a titular apresentou a devida licença ambiental de instalação, voto favorável pela outorga da concessão de lavra para Areia e Argila para uso imediato em construção civil, em área de 50,00 ha, no município de Itapira, estado de São Paulo, em nome de Cerâmica Formigari Ltda. EPP.

Deliberação: De acordo com a Relatora, aprovado por unanimidade.

1.2.4. Processo nº **27209.890246/1991-44**

Titular: Areal Rio Pomba Ltda. Me

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra

Voto: Considerando que o presente requerimento de lavra cumpriu todos os ritos e formas previstas e a titular apresentou a devida licença ambiental de instalação, voto favorável pela outorga da concessão de lavra para Areia para uso imediato em construção civil, em área de 48,64 ha, no município de Santo Antônio de Pádua, estado do Rio de Janeiro, em nome de Areal Rio Pomba Ltda. - ME.

Deliberação: De acordo com a Relatora, aprovado por unanimidade.

1.2.5. Processo nº **27203.830198/1999-42**

Titular: Alessandra da Costa Formagio. Me

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Considerando que o presente requerimento de lavra cumpriu todos os ritos e formas previstas e a titular apresentou a devida licença ambiental simplificada, voto favorável pela outorga da concessão de lavra para Areia para uso imediato em construção civil, em área de 48,75 ha, no município de Bueno Brandão, estado de Minas Gerais, em nome de Alessandra da Costa Formagio - ME.

Deliberação: De acordo com a Relatora, aprovado por unanimidade.

1.2.6. Processo nº **27202.820143/1993-49.**

Titular: Coplan Construtora Planalto Ltda.

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Considerando que o presente requerimento de lavra cumpriu todos os ritos e formas previstas e a titular apresentou a devida licença ambiental de instalação, voto favorável pela outorga da concessão de lavra para Basalto, em área de 47,58 ha, nos municípios de Meridiano e Valentim Gentil, estado de São Paulo, em nome de Coplan Construtora Planalto Ltda.

Deliberação: De acordo com a Relatora, aprovado por unanimidade.

1.2.7. Processo nº **27220.896128/2002-03**

Titular: Cerâmica Mundial Eireli.

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Considerando que o presente requerimento de lavra cumpriu todos os ritos e formas previstas e a titular apresentou a devida licença ambiental de instalação, voto favorável pela outorga da concessão de lavra para Argila para uso imediato em construção civil, em área de 7,29 ha, no município de Colatina,

estado de Estado do Espírito Santo, em nome de Cerâmica Mundial EIRELI.

Deliberação: De acordo com a Relatora, aprovado por unanimidade.

1.2.8. Processo nº **27202.820494/1989-73**

Titular: Cerâmica Barrobello Indústria e Comércio Ltda. Epp

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Considerando que o presente requerimento de lavra cumpriu todos os ritos e formas previstas e a titular apresentou a devida licença ambiental de instalação, voto favorável pela outorga da concessão de lavra para Argila para uso imediato em construção civil, em área de 9,97 ha, no município de Santa Cruz da Conceição, estado de São Paulo, em nome de Cerâmica Barrobello Indústria e Comércio Ltda. EPP.

Deliberação: De acordo com a Relatora, aprovado por unanimidade.

1.2.9. Processo nº **48402.820915/2010-18**

Titular: Mineração Santa Clara Ltda. Epp

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Considerando que foram cumpridas todas as etapas técnicas conforme relatado acima e, considerando a urgência que o caso requer, voto favorável pela concessão de Portaria de Lavra para o presente processo.

Deliberação: De acordo com a Relatora, aprovado por unanimidade.

1.2.10. Processo nº **48417.864061/2009-89** e **27217.860506/1990-77**

Titular: Nativa Mineração Ltda.

Assunto: Relatoria para deliberação *ad referendum* de publicação de Portaria de Lavra e baixa do licenciamento com arquivamento do processo devido mudança de regime.

Voto: Considerando a mudança de regime de licenciamento para autorização e concessão, considerando a plena instrução dos autos quanto aos seus ritos e formas e considerando que já consta a publicação de concessão de Portaria de Lavra para o presente processo, voto favorável pela aprovação *ad referendum* do ato de concessão de portaria de lavra publicado no DOU em 24/12/2019, acompanhado de anotação de baixa na transcrição do título de licenciamento do processo originário 860.506/1990 e seu posterior arquivamento.

Deliberação: De acordo com a Relatora, aprovado por unanimidade.

1.2.11. Processo nº **27211.001492/1936-61**

Titular: Carbonífera Metropolitana S/A.

Assunto: Relatoria para deliberação *ad referendum* de publicação de Relatório de Reavaliação de Reservas e Área de Servidão.

Retirado de pauta.

1.5. DIRETOR TOMÁS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA FILHO

1.5.1. Processos nº **27205-850.096/2018-61, 48405-850.100/2018-91, 48405-850.103/2018-24, 48405-850.104/2018-79, 48405-106/2018-68, 48405-850.107/2018-11.**

Titular: Cooperativa dos Garimpeiros de Campo Novo de Rondônia.

Assunto: Recurso contra Indeferimento do Requerimento de PLG

Voto: Considerando não haver vício processual na análise realizada pela Unidade Administrativa Regional da ANM/PA; bem como, não ter sido apresentado no recurso, argumento que justifique a revisão da decisão, voto por negar provimento ao recurso, mantendo o indeferimento do requerimento de permissão de lavra garimpeira. Em consequência, a área fica apta para o procedimento de disponibilidade.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.5.2. Processos nº 27202.820791/1987-57, 48402.820301/2010-36.

Titular: Massaguaçu S.A.

Assunto: Recurso contra Redução de Área.

Voto: Reconhecendo que a redução de área realizada pelo então Superintendente do DNPM/SP, suprimiu o procedimento administrativo prévio de concessão do direito ao contraditório e ampla defesa, entendemos que tal direito foi posteriormente exercido pela interessada em seu recurso administrativo; e, considerando a expressa declaração do Instituto Florestal, responsável pela administração do Parque Estadual da Serra do Mar, de não haver autorização para que a Massaguaçu S.A. execute a lavra dentro dos limites da unidade de conservação, mas apenas para que execute as atividades de recuperação ambiental da área por ela explorada anteriormente, voto por negar provimento ao recurso, mantendo a área relacionada ao Registro de Licença Nº 1.228/1988 reduzida, de forma a não interferir com o Parque Estadual da Serra do Mar.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.5.3. Processo nº 48415-846.055/2017-70.

Titular: Mineração Mata Verde Me.

Assunto: Recurso contra Indeferimento do Requerimento de Pesquisa.

Voto: Considerando manter a isonomia das decisões proferidas por esta Diretoria Colegiada em casos deliberados anteriormente, voto por dar provimento ao recurso, tornando sem efeito o despacho que indeferiu o requerimento de pesquisa. Em consequência, após publicada a decisão, devem os autos retornar à Unidade Administrativa Regional da ANM/PB para que seja reanalisado o requerimento de autorização de pesquisa à luz da legislação vigente.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.5.4. Processo nº 27202-820.739/2002-91.

Titular: Água Mineral Natural Semog Ltda.

Assunto: Novo Plano de Aproveitamento Econômico e Requerimento de Prorrogação do Prazo para Início da Lavra.

Voto: Aprovar o novo Plano de Aproveitamento Econômico e, considerando as sucessivas prorrogações concedidas desde 2013, bem como, que o requerimento de prorrogação protocolizado em 12/01/2018, visava a concessão do prazo de 02 anos, o qual teria expirado em 12/01/2020, voto por conceder o prazo, improrrogável, de 01 ano para início dos trabalhos de lavra.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.5.6. Processo nº 27207-871.369/1989.

Titular: Companhia Baiana de Pesquisa Mineral.

Assunto: Requerimento de Retomada dos Trabalhos de Lavra.

Voto: Por se tratar de voto *ad referendum*, aprova-se a prorrogação da outorga. Contudo, os autos devem retornar para o Gabinete do Diretor-Geral, para devida instrução processual.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

DIRETOR EDUARDO LEÃO

1.3.1. Processo nº 27213.826153/1998-73

Titular: Alves & Batezati LTDA.

Assunto: Outorga de portaria de lavra para construção civil.

Voto: O titular instruiu adequadamente o requerimento de lavra, conforme proposta de encaminhamento da Superintendência de Produção Mineral e da Gerência Regional. Dessa forma, defere-se a outorga de concessão de lavra de competência da Diretoria Colegiada da ANM. Reforça-se que a Guia de Utilização autorizada neste processo perderá a eficácia na data da publicação da Portaria de Lavra.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.3.2. Processo nº 48409.890652-2006

Titular: Empresa De Mineração Triangulo De Xerém LTDA.

Assunto: Outorga de portaria de lavra para construção civil.

Voto: O titular instruiu adequadamente o requerimento de lavra, conforme proposta de encaminhamento da Superintendência de Produção Mineral e da Gerência Regional. Dessa forma, defere-se a outorga de concessão de lavra de competência da Diretoria Colegiada da ANM.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

Diretor-Geral Substituto se ausentou da reunião.

1.3.3. Processos nº 890.902/1993, 826.796/2012 e 830.826/2013

Titulares: R.E.A. Mineração LTDA. ME; Industria e Comércio Pedra Viva Ltda. Me e Rogran Mármore e Granitos Eireli.

Assunto: Outorga de portaria de lavra para construção civil.

Voto: As empresas Rogran Mármore e Granitos, R.E.A Mineração, e Industria e Comércio Pedra Viva instruíram adequadamente os requerimentos de lavra listados neste voto, conforme encaminhamento da Superintendência de Produção Mineral e as análises técnicas promovidas. Dessa forma, defere-se as 03 (três) outorgas de concessão de lavra, referentes aos processos nº 890.902/1993, 826.796/2012 e 830.826/2013, concedendo o título minerário objeto das competências da Diretoria Colegiada da ANM.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

Diretor-Geral Substituto retornou à reunião.

1.3.4. Processos nº 833.043/2003, 830.774/2007, 875.336/2008, 826.495/2011, 826.496/2011, 826.497/2011, 826.498/2011, 826.499/2011, 826.500/2011, 826.706/2011, 840.283/2011, 872.690/2011, 890.534/2011, 830.514/2012, 870.184/2012 e 826.581/2013)

Titular: Diversos

Assunto: Convalidação de portarias de lavra para construção civil.

Voto: Considerando que o ato de outorga de concessões de lavra pelo Diretor-Geral avocadas em situações excepcionais, sem prévia deliberação do Colegiado, pode ser considerado um ato sanável. E considerando que a confirmação da decisão *ad referendum* é um procedimento previsto no Regimento da Agência,

senhores Diretores, convalida-se as 16 (dezesesseis) Portarias de Lavra, publicadas em 24/12/2019, e listadas em tabela no relatório. Por fim, reforça-se que as Guias de Utilização autorizadas anteriormente perdem a eficácia na data de publicação das Portarias de Lavra, e que a comercialização dos bens minerais obriga o pagamento da CFEM.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

Os diretores Eduardo, Débora e Tomás ressaltaram a falta de alinhamento prévio para publicação dessas concessões de lavra. Todavia, o Diretor Tasso esclareceu que se tratava de encerramento do exercício e se adotou a aprovação *ad referendum* como forma de gerar uma agenda positiva para a Agência no seu primeiro ano, salientando que o número de outorgas de portaria de lavra em 2020 foi o maior na história.

1.3.5. Processos nº 890758/2014-71, 870.320/2015 e 871.664/2016

Titular: Ultra Stone Mineração Erelí e Brazil Iron Mineração Ltda.

Assunto: Convalidação de Guias de Utilização.

Voto: Considerando que o ato de autorização da Guia de Utilização pelo Diretor-Geral, sem prévia deliberação do Colegiado, pode ser considerado um vício sanável. E considerando que a confirmação da decisão *ad referendum* é um procedimento previsto no Regimento da Agência, convalida-se a Guia de Utilização nº 37, publicada em 20/09/2019, e as Guias de Utilização nº 39 e 40, publicadas em 31/10/2019. Por fim, reforça-se que há um requerimento de lavra em tramitação no processo 890.758/2014 que deve ser encaminhado para a Gerência Regional do Rio de Janeiro para instrução processual, conforme Parecer Técnico 469/2019-COTIL.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.3.6. Processos nº 866.180/2012, 866.181/2012, 866.182/2012, 866.183/2012, 866.184/2012, 866.185/2012, 866.186/2012, 866.187/2012, 866.015/2013, 866.016/2013, 866.018/2013, 866.019/2013, 866.020/2013, 866.021/2013, 866.022/2013, 866.023/2013, 866.024/2013, 866.025/2013, 866.026/2013, 866.028/2013, 866.029/2013, 866.030/2013, 866.031/2013, 866.032/2013, 866.033/2013, 866.034/2013, 866.036/2013, 866.037/2013, 866.038/2013 e 866.039/2013

Titular: Euler Oliveira Coelho

Assunto: Recurso de multa de não entrega de RAL.

Voto: Considerando que o julgamento de recursos hierárquicos para o regime de lavra garimpeira em última instância é competência do Colegiado de Diretores da ANM. E considerando as recomendações dos técnicos da Agência e as normas vigentes, nega-se os 30 (trinta) recursos protocolados em 25/10/2018, que solicitam a revisão das multas por não entrega do RAL, descritas em tabela deste relatório.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.3.7. Processo nº 815.241/1993

Titular: Diversos.

Assunto: Recursos contra resultado de procedimento de disponibilidade.

Voto: Considerando que o julgamento de recursos hierárquicos para procedimento de disponibilidade em última instância é competência do Colegiado de Diretores da ANM. E considerando as argumentações das Comissões Julgadoras da Agência e as normas vigentes à época, senhores Diretores, nega-se os 06 (seis) recursos protocolados em 11/10/2018 pelos participantes: Emerson Demboski Pulla (1), Elisandra Lessa de Souza (2), ICEPOL Indústria Cerâmica Polla EPP (3), São Pedro Extrações Ltda.(4), Cooperativa de Exploração Mineral da Bacia do Rio Urussanga (5) e CS Silva Ltda (6) . Com isso, fica mantido o resultado publicado em 03/10/2018, cujo vencedor é Minérios Brasil Argilas Industriais Ltda ME com 24 (vinte e quatro) pontos.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.3.8. Processos nº 820.064/1983, 831.043/1983, 831.649/1987, 890.463/1988, 826.436/2005 e 840.283/2010)

Titular: Diversos.

Assunto: Indeferimento de requerimento de lavra.

Voto: Com base nos pareceres encaminhados, os processos 831.043/1983, 831.649/1987, 890.463/1988, 826.436/2005 e 840.283/2010, requeridos para a lavra de substâncias de emprego imediato para construção civil, revestimento e rocha ornamental, não cumpriram as exigências publicadas pela Agência dentro do prazo da lei e nem demonstraram que o procedimento de licenciamento ambiental estava regularmente em curso. Pelo exposto, Senhores Diretores, indefere-se os 05 (cinco) requerimentos de lavra de competência da ANM (831.043/1983, 831.649/1987, 890.463/1988, 826.436/2005 e 840.283/2010). Para o processo 820.064/1983, que envolve requerimento de lavra de calcário dolomítico, de competência do MME, até que se esclareça a extensão das substâncias de "*carbonatos de cálcio e de magnésio empregados em indústrias diversas*", Senhores Diretores, vota-se no sentido encaminhar os autos à Secretaria de Mineração e Transformação Mineral do MME (820.064/1983). Ademais, reafirma-se que o ato de indeferimento de requerimento de lavra culmina, após finalizada a etapa recursal, em procedimento de disponibilidade da área para lavra, conforme parágrafo 3º do artigo 31 do novo Decreto que regulamenta o Código de Mineração.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade. O processo 820.064/1983 deve ser transformado em diligência, para pacificação da questão técnica antes do envio ao órgão ministerial.

1.3.9. Processos nº 996.262/2014, 934.509/2011, 930.238/2012, 990.949/2013, 901.803/2010, 934.989/2011, 997.009/2012, 990.932/2013, 935.211/2011, 934.512/2011

Titular: Diversos.

Assunto: Recursos contra Notificações Fiscais de Lançamento de Débito para Pagamento (NFLDP) de dívidas de CFEM.

Voto: Nega-se provimento aos recursos. Mantidas as NFLDPs, chega-se ao lançamento definitivo dos créditos de CFEM dos processos relatados; considerando o fim da fase administrativa contraditória, remetam-se os autos às suas respectivas origens para correção monetária dos valores e início dos procedimentos de cobrança.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.3.10. Processo nº 896.124/2003

Titular: Mineração Rio Claro Ltda. ME.

Assunto: Recurso contra indeferimento do requerimento de lavra.

Voto: Negar provimento ao recurso apresentado pela Mineração Rio Claro Ltda. – ME, acatando a proposta de indeferimento do requerimento da lavra. Como consequência do indeferimento da lavra, envie-se os autos à Superintendência de Pesquisa Mineral – SRM para que a área seja posta em disponibilidade.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

Ademais, o Diretor Eduardo submeteu ao colegiado a abertura de sindicância. O Procurador-Chefe sugeriu a abertura de sindicância, via processo administrativo próprio, a ser encaminhado para a Corregedoria.

DIRETOR TASSO MENDONÇA

1.4.1. Processo nº **27202.820087/2001-11**

Titular: Tietz – Extração e Comércio de Minérios LTDA.

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Estando o requerimento de lavra devidamente instruído, aprova-se a outorga da concessão de portaria de lavra.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.2. Processo nº **48413.826303/2007-12**

Titular: J.F. Mineradora LTDA.

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Estando o requerimento de lavra devidamente instruído, aprova-se a outorga da concessão de portaria de lavra.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.3. Processo nº **27203.007096/1962-39**

Titular: Mineração Tejucana S/A.

Assunto: Relatório de Pesquisa de nova substância.

Voto: Aprovar o Relatório de Pesquisa de Nova Substância da empresa MINERAÇÃO TEJUCANA SA, Processo 007.096/1962, com reservas medidas de 855.441,73 toneladas para areia e de 200.659,17 toneladas para cascalho.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.4. Processo nº **48411.815700/2009-32**

Titular: Eliane S A Revestimentos Cerâmicos.

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Estando o requerimento de lavra devidamente instruído, aprova-se a outorga da concessão de portaria de lavra.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.5. Processo nº **27211.815883/1995-16**

Titular: Extração de Areia Fantoni LTDA.

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Estando o requerimento de lavra devidamente instruído, aprova-se a outorga da concessão de portaria de lavra.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.6. Processo nº **48413.826159/2010-10**

Titular: R. Minas LTDA.

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Estando o requerimento de lavra devidamente instruído, aprova-se a outorga da concessão de portaria de lavra.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.7. Processo nº **48413.826376/2008-87**

Titular: RTR Engenharia e Construção LTDA.

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Estando o requerimento de lavra devidamente instruído, aprova-se a outorga da concessão de portaria de lavra.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.8. Processo nº **48413.826560/2009-16**

Titular: Mineração Sagrado Coração de Jesus LTDA. ME

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Estando o requerimento de lavra devidamente instruído, aprova-se a outorga da concessão de portaria de lavra.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.9. Processo nº **27213.826750/2001-54**

Titular: Alvo Exploração Mineral LTDA.

Assunto: Relatório de Pesquisa de nova Substância.

Voto: Aprovar o Relatório de Pesquisa de Nova Substância (art. 30, inciso I do Código de Mineração), consignando-se 226.591 toneladas de mármore à empresa ALVO EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA, Processo 826.750/2001.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.10. Processo nº **48403.830405/2009-13**

Titular: ECMG Mineração e Comércio LTDA. ME

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra

Voto: Estando o requerimento de lavra devidamente instruído, aprova-se a outorga da concessão de portaria de lavra.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.11. Processo nº **27203.830884/2001-99**

Titular: Silvio de Souza Filho ME

Assunto: Outorga de Portaria de lavra.

Voto: Estando o requerimento de lavra devidamente instruído, aprova-se a outorga da concessão de portaria de lavra.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.12. Processo nº **48403.831400/2016-29**

Titular: Ilza Helena de Siqueira Sene ME.

Assunto: Recurso Contra Indeferimento de Mudança de Regime para Licenciamento.

Voto: Acatar o recurso administrativo e devolver os autos à Gerência Regional de Minas Gerais para continuidade da análise do requerimento de mudança de regime para Licenciamento do Processo

831.400/2016.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.13. Processo nº **48403.831574/2006-10; 27203.832632/2004-47; 48403.834201/2006-09.**

Titular: Comércio de Areia e Cascalho Santa Rita LTDA.

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Estando o requerimento de lavra devidamente instruído, aprova-se a outorga da concessão de portaria de lavra.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.14. Processo nº **48403.832862/2005-19**

Titular: Draga São José de Itajubá LTDA.

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Estando o requerimento de lavra devidamente instruído, aprova-se a outorga da concessão de portaria de lavra.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.15. Processo nº **48406.860872/2009-30**

Titular: Pedreira Izaíra Indústria e Comércio LTDA.

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Estando o requerimento de lavra devidamente instruído, aprova-se a outorga da concessão de portaria de lavra.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.16. Processo nº **48412.866388/2008-54**

Titular: Calcário Mato Grosso Indústria e Comércio LTDA.

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Estando o requerimento de lavra devidamente instruído, aprova-se a outorga da concessão de portaria de lavra do Processo 866.388/2008. Adicionalmente o processo cedente 867.007/1992 deverá seguir junto com o processo em tela para a Secretaria de Geologia Mineração e Transformação Mineral/MME, com o objetivo de retificação de concessão de lavra para a substância Calcário (uso industrial).

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.17. Processo nº **48407.871223/2006-10**

Titular: Pedreiras Irmãos Teixeira Indústria e Comércio LTDA.

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Estando o requerimento de lavra devidamente instruído, aprova-se a outorga da concessão de portaria de lavra.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.18. Processo nº **48407.872642/2007-41**

Titular: Britadeira São Jorge Indústria E Comércio LTDA. ME

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Estando o requerimento de lavra devidamente instruído, aprova-se a outorga da concessão de portaria de lavra.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.19. Processo nº **48419.886051/2005-51**

Titular: M L R Eduardo LTDA ME.

Assunto: Outorga de Portaria de Lavra.

Voto: Estando o requerimento de lavra devidamente instruído, aprova-se a outorga da concessão de portaria de lavra.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.20. Processo nº **27220.896234/2002-89**

Titular: Mineração Machado LTDA.

Assunto: Auto de Infração

Voto: Manutenção do Auto de Infração 0238/2012-DNPM/ES e da multa decorrente deste, referente ao Processo 896.234/2002.

Deliberação: De acordo com o Relator, aprovado por unanimidade.

1.4.21. Processo nº **48400-001144/2014-19; 48400-001145/2014-55**

Titular: Enel Green Salto Apiacas S.A

Assunto: Bloqueio de Áreas

Retirado de pauta pelo relator.

1.4.22. Processo nº **48400-000142/2013-13**

Titular: Companhia Paranaense de Energia - COPEL.

Assunto: Bloqueio de Áreas

Retirado de pauta pelo relator.

1.4.23. Processo nº **48400-001221/2015-11**

Titular: Esperanza Transmissora de Energia S.A

Assunto: Bloqueio de Áreas

Retirado de pauta pelo relator.

1.4.24. Processo nº **48400-000034/2018-55**

Titular: CPFL Renováveis S.A.

Assunto: Bloqueio de Áreas

Retirado de pauta pelo relator.

1.4.25. Processo nº **48400-000021/2018-86**

Titular: Flora Energética LTDA.

Assunto: Bloqueio de Áreas

Retirado de pauta pelo relator.

1.4.26. Processo nº **48411-915676/2017-41**

Titular: Callfass Energética LTDA.

Assunto: Bloqueio de Áreas

Retirado de pauta pelo relator.

1.4.27. Processo nº **48400-001658/2013-85**

Titular: Voltalia Energia do Brasil LTDA.

Assunto: Bloqueio de Áreas

Retirado de pauta pelo relator.

1.4.28. Processo nº **48400-000050/2013-33**

Titular: Newmax – Participação e Negócios LTDA.

Assunto: Bloqueio de Áreas

Retirado de pauta pelo relator.

1.4.29. Processo nº **48400-000497/2018-17**

Titular: Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A

Assunto: Bloqueio de Áreas

Retirado de pauta pelo relator.

Encerrada a relatoria do Diretor-Geral Substituto, houve o pedido do Superintendente da SRDM para inclusão de item extra-pauta, em razão da urgência, baseada na previsão do Decreto 10.139, de 2019. Pedido aprovado, inclui-se, para deliberação, o item “aprovar a abertura de tomada de subsídios para revisão do estoque regulatório da Agência Nacional de Mineração – ANM”. Isto posto, o Superintendente SRDM passou a apresentar o procedimento para a tomada de subsídios, com a disponibilização de questionário on-line, inclusive em plataforma móvel (telefonía).

O Diretor-Geral Substituto ausentou-se da sessão e passou a presidência ao Diretor Tomás, que pôs o assunto em votação.

Deliberação: Aprovar por unanimidade a abertura de tomada de subsídios para revisão do estoque regulatório da Agência Nacional de Mineração – ANM, uma vez que procedimentos como esse fortalecerão a ação regulatória da Agência, que coaduna com as práticas regulatórias estimuladas pela OCDE.

Por fim, antes de encerrar, o Procurador-Chefe relatou sua participação com o Diretor Tasso na reunião do Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) na manhã de hoje, na qual foi aprovada a inserção do projeto de disponibilidade da ANM, com base na Resolução nº 24, de 2020, em seu portfólio.

Nada mais havendo a tratar, o Diretor Tomás de Paula Pessoa Filho encerrou a 13ª Reunião Ordinária

Pública da Diretoria Colegiada, da qual, para constar, eu, Felipe Barbi Chaves, Secretário Geral, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos diretores presentes.

Debora Toci Puccini - Diretora

Eduardo Araujo de Souza Leão - Diretor

Tomás Antonio Albuquerque de Paula Pessoa Filho – Diretor

Tasso Mendonça Júnior – Diretor-Geral Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Araujo de Souza Leão, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 03/04/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Debora Toci Puccini, Diretora da Agência Nacional de Mineração**, em 03/04/2020, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tasso Mendonça Junior, Diretor da Agência Nacional de Mineração**, em 20/04/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Tomás Antonio Albuquerque de Paula Pessoa Filho, Diretor da Agência Nacional da Mineração**, em 19/06/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, do art. 6º, do Decreto nº8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **1120401** e o código CRC **DB618D2E**.